Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 58 DE 02 DE MAIO DE 1989.

"Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências".

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GRASSO, faz saver que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, denominada "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR".

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobrir despesas oriundas da implantação e despesas de pessoal, correrão por conta das seguintes dotação orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Educação - Ensino de 1º Grau

| CÓDIGO | ELEMENTOS DE DESPESAS |
|---|---|
| 3.0.0.0 - | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.0.0 - | Despesas de Custeio |
| 3.1.1.0 - | Pessoal |
| 3.1.1.1 - | Pessoal Civil |
| 3.1.2.0 - | Material de Consumo |
| 3.1.3.1 - | Rem. de Serv. Pessoais |
| 3.1.3.2 - | Outros Serv. e Encargos |
| 4.0.0.0 - | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 - | Investimentos |
| 4.1.1.0 - | Obras e Instalações |
| 4.1.2.0 - | Equipamentos e material permante |

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Livro, Fundação Nacional Pró-memória do Ministério da Educação e Cultura, para efeito do integração da referida biblioteca ao sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência previstas as uni

Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Campinápolis

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal terá até 180 (cento e Oitenta) dias contados da data de publicação da referida Lei, para confeccionar a placa denominativa e fazer as instalações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 02 de Maio de 1.989.